

ESCLARECIMENTO Nº 02

Pregão Presencial nº 027/2018, protocolo nº 114/2018

Objeto: contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados nos dias 27 e 29/08/2018, seguem os devidos esclarecimentos:

Questionamentos:

1) Qual CBO / Arco ocupacional atende o edital?

Resposta: Conforme consta no Termo de Referência as atividades práticas a serem exercidas pelos jovens aprendizes serão de natureza administrativa, tais como: organização e arquivamento de documentos, manuseio de microcomputadores e copiadoras, recebimento, controle e entrega de documentos e volumes, atendimento telefônico, recepção, anotações em geral e outras atividades correlatas, visando a capacitação para o exercício da função de **auxiliar administrativo**, devendo portanto, o CBO ser correlato às atividades descritas.

2) Como serão distribuídas a Carga Horária extra cadastrada no MTE ?

Resposta: Não há permissão para a execução de horas, além das estabelecidas no item 2.3 do Termo de Referência.

3) Faremos indenização de férias para contrato inferior a 22 meses e concede para contratos superior a 23 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A concessão e/ou indenização das férias dos menores aprendizes devem seguir a legislação trabalhista vigente.

4) Nas atividades externas, necessitará de autorização assinada pelo responsável?

Resposta: Ocasionalmente, caso haja necessidade de atividade externa, a autorização do responsável pelo menor aprendiz na EMDEC será tácita.

5) Solicitamos esclarecer se haverá a necessidade de contratação de pcd's?

Resposta: O prestador de serviço, vencedor do certame, deverá cumprir a legislação vigente, conforme sua natureza jurídica.

6) Solicitamos informar se os jovens terão de realizar as atividades aos finais de semana.

Resposta: As atividades são realizadas somente de 2ª feira a 6ª feira.

7) Solicitamos informar se em caso de desligamento, os jovens serão substituídos. E a medida que foram finalizando o programa/alcançado a idade limite, serão substituídos/repostos?

Resposta: Conforme estabelecido no Termo de Referência os serviços deverão ser executados por 32 menores aprendizes, durante todo o contrato firmado entre a EMDEC e a contratada, em caso de desligamento deverão ser substituídos ou repostos.

8) Quais seriam as peças que compõem uniforme? Somente Camiseta?

Resposta: A utilização de peças de uniforme fica a critério da instituição que prestará o serviço.

9) Os 32 jovens farão o curso na mesma etapa ou serão divididos em quantidades?

Resposta: Conforme estabelecido no Termo de Referência em seu item 2.4 a EMDEC definirá o dia para a realização do curso de formação, de acordo com as necessidades da empresa, levando-se em conta o atendimento às demandas de cada área, onde atuem os menores aprendizes.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Campinas, 29 de agosto de 2018.

Helen Cardoso de Jesus
Pregoeira